CONTRATO 014/2021

PROCESSO Nº 00003189

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E O **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PRODEST** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE STACENTER, BACKUP, INFRAESTRUTURA DE REDE, INTERNET E INTERCONEXÃO ENTRE AS UNIDADES DA DPES E O DATACENTER PRODEST.

Pelo presente instrumento a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, representada legalmente por seu Defensor Público-Geral Dr. Gilmar Alves Batista, brasileiro, com endereço profissional a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP. 29010-520, e o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –PRODEST** – autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.790/0001-20, estabelecida na Avenida João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050/925, doravante denominado **CONTRATADA**, criada pela Lei Complementar nº 315/2004 publicada em 03/01/2005, alterada pela LC nº 360/2006 publicada em 31/03/2006, neste ato representado(a) legalmente por seu Diretor Presidente, **TASSO DE MACEDO LUGON**, brasileiro, casado, administrador, nomeado pelo Decreto Estadual nº 264-S, de 01/01/2019, portador do RG sob o nº 925270/SSP-ES e CPF/MF sob o nº 011.278.607-39 e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **MÁRCIA MARION BALLARINI**, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto Estadual nº 540-S, de 21/01/2019, portadora do RG sob o nº 927.952 SSP/ES e CPF/MF sob o nº 007.741.337-75, residentes e domiciliados na cidade de Vitória, ajustam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO DE TECNOLIOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INCLUINDO SERVIÇOS DE DATACENTER, BACKUP, INFRAESTRUTURA DE REDE, INTERNET E INTERCONEXÃO ENTRE AS UNIDADES DA DPES E O DATACENTER PRODEST**, nos termos da Lei 8.666/1993 e de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do processo nº 00003189, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de tecnologia da informação, cujo detalhamento, especificações e condições encontram-se no anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo nº 00003189, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inc. II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

4.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de **R$ 33.804,22 (trinta e três mil oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos)** e de **R$ 408.115,40 (quatrocentos e oito mil cento e quinze reais e quarenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, sendo que o valor unitário de cada serviço encontra-se detalhado no anexo II do presente ajuste.

A APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO SERÁ PROMOVIDA A PARTIR DE LEVANTAMENTOS ENTRE O PRODEST E A CONTRATADA E INSERIDA NO ANEXO IV PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO.

4.1.1. O não cumprimento dos níveis de serviço pactuados ensejará a aplicação de desconto sobre o valor total mensal dos serviços cujo acordo de nível de serviço não tenha sido cumprido, nos moldes delineados no anexo I do presente ajuste.

4.2. Os preços praticados no presente contrato serão os previstos na Tabela de Preços do PRODEST para as contratações com os órgãos e entidade da Administração Pública, referente ao ano de 2021.

4.2.1. A tabela de preços do PRODEST será atualizada sempre em 01 de janeiro de cada ano pela variação do índice nacional de preços do consumidor INPC/IBGE, considerando os últimos 12 (doze) meses que antecedem, cabendo ao contratante a complementação orçamentária necessária a partir dessa data.

4.3. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.3. – Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.4.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública do Estado do Espirito Santo.

4.5. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública do Estado do Espirito Santo.

4.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

4.7. As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do contrato.

4.8. No caso de prorrogação deste contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Até o dia 05 (cinco) de cada mês a CONTRATADA emitirá o DUA/SEFAZ referente aos serviços prestados no mês anterior encaminhando-o ao CONTRATANTE para pagamento, que deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento do mesmo, ficando ainda a critério

da CONTRATANTE efetuar o pagamento através de transferência intraorçamentária, mediante depósito em Conta "C" do PRODEST – Banco: Banestes S/A – agência: 0076 – c/c: 10467157.

5.2. Ocorrendo erro na apresentação do DUA/SEFAZ, este será devolvido à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de DUA/SEFAZ devidamente retificado.

5.3. O não pagamento no prazo estipulado no item acima, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

V.M = V.F x (12/100) x (ND/360)

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.
V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

5.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

5.6.2. Inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do serviço ajustado terá início na data de assinatura deste instrumento e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses com base no inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do aviso a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93, que substitui a publicação do extrato do contrato mencionada no art. 61 do mesmo diploma legal, e a publicação dos termos aditivos ao presente contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FONTES DE RECURSOS

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão na atividade no 06.101.03.092.0042.2357, Elemento Despesa no 3.3.91.40, Fonte 0301, do orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1. Designar servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento dos serviços.
8.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados e/ou informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.
8.1.4. Acompanhar os serviços prestados efetuando os contatos necessários com a CONTRATADA.
8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.
8.1.6. Manter junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados e responsável técnico, sendo necessário informar: nome completo, e-mail, endereço e telefone comercial, cargo, setor onde trabalha e número funcional, conforme Anexo III do presente contrato.
8.1.6.1. Preencher o Anexo III do presente instrumento o qual integra o presente ajuste, e em havendo qualquer necessidade de alteração nos representantes indicados, encaminhar comunicação formal à CONTRATADA para os devidos registros, sendo que tal alteração não acarreta a necessidade de formalização de termo aditivo.
8.1.7. Efetuar abertura de solicitações de atendimentos (SAs) por intermédio, exclusivo, da central de atendimento da CONTRATADA, inclusive no que pertine a sinalização para início da prestação dos serviços.
8.1.8. Submeter previamente, à CONTRATADA, suas novas demandas, nas quais deverão ser apresentados os requisitos técnicos mínimos necessários para fins de análise de viabilidade técnica e/ou disponibilidade de recursos para o atendimento.
8.1.9. Manter regular o licenciamento dos softwares que, porventura, seja de sua competência, em observância à legislação vigente, não podendo a CONTRATADA vir a ser responsabilizada por qualquer penalidade advinda do seu descumprimento.
8.1.10. Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os anexos que integram o presente instrumento.
8.1.11. Conhecer, cumprir e fazer cumprir a Política de Segurança da Informação da Prodest (disponível para consulta no site “segurançaa.prodest.es.gov.br”), especialmente no tocante aos termos aplicáveis a esta contratação, sob pena de adoção das punições cabíveis.
8.1.12. Observar para que a utilização dos serviços contratados não coloque em risco a integridade ou disponibilidade dos recursos ou ambientes tecnológicos do PRODEST ou do Governo do Estado do ES, cause incidente de segurança que os afete, ou permita práticas ilegais que firam a legislação em vigor, podendo o PRODEST suspender temporariamente os serviços contratados, se necessário sem aviso prévio, até que a contratante elimine a causa que motivou a suspensão.
8.1.13. Observar e cumprir o Decreto Estatual nº 2.991-R, de 05 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 e suas alterações posteriores, no que couber.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1. Executar os serviços contratados por intermédio de técnicos especializados.

8.2.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
8.2.3. Informar ao CONTRATANTE os meios para abertura de solicitações de atendimentos, mantendo-os devidamente atualizados.
8.2.4. Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os anexos que integram o presente instrumento.
8.2.5. Observar e cumprir o Decreto Estadual nº 2.991-R, de 05 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 e suas alterações posteriores, no que couber.
8.2.6. Atualizar o cadastro de servidores autorizados a demandar serviços de acordo com o requisitado formalmente pela CONTRATANTE.
8.2.7. Registrar somente as demandas de serviços provenientes dos representantes indicados formalmente pela CONTRATANTE.
8.2.8. Promover a análise crítica e de viabilidade técnica das demandas cientificando à CONTRATANTE quanto à disponibilidade do recurso.

8.3. DE AMBAS AS PARTES

8.3.1. As partes tratarão reciprocamente, com a devida confidencialidade, todas as informações de caráter sigiloso às quais terão acesso ou conhecimento durante a vigência da relação contratual, mesmo após seu encerramento ou extinção do vínculo entre as partes, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
9.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
9.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;
9.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato será acompanhada pelo servidor, formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

10.1.1. Em caso da necessidade de substituição do responsável técnico designado deverá a CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA tal alteração, bem como proceder à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

11.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como prepostos, seus Analistas de Tecnologia da Informação. **Wideraldo Patrocínio** e **Leonardo Toniati**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. As omissões e os conflitos decorrentes deste contrato deverão ser, preferencialmente, resolvidos administrativamente entre as partes, levando em consideração o interesse público e os princípios estatuídos no *"caput"* do art. 32 da Constituição Estadual, entre eles, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, desde que não comprometam a finalidade pública institucional das partes, cabendo, especialmente a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 2.991-R, de 05 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 e suas alterações posteriores, no que couberem, sem prejuízo da aplicação de legislação específica sobre a tecnologia da informação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espirito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Vitória comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2021.

GILMAR ALVES BATISTA:91060729687

Assinado digitalmente por GILMAR ALVES BATISTA:91060729687
Data: 2021.11.03 13:38:58 -0300

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GILMAR ALVES BATISTA

TASSO DE MACEDO LUGON:01127860739

Assinado de forma digital por TASSO DE MACEDO LUGON:01127860739
Dados: 2021.11.03 09:31:33 -03'00'

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –PRODEST
representado por seu Diretor Presidente, **TASSO DE MACEDO LUGON**
CPF/MF nº 011.278.607-39

MARCIA MARION BALLARINI:00774133775

Assinado de forma digital por MARCIA MARION BALLARINI:00774133775
Dados: 2021.11.03 09:20:27 -03'00'

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –PRODEST
representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, **Márcia Marion Ballarini**
CPF/MF sob o nº 007.741.337-75.

CONTRATO nº014/2021 firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e o PRODEST.

ANEXO I - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Comunicação e conectividade

ACESSO À INTERNET		
Responsável		Gerência de Suporte (Gesup) / Subgerência de Segurança (SGSEG)
Descrição		Provimento de serviços de Internet em banda larga redundante para a Administração Pública, garantindo, assim, disponibilidade e estabilidade do serviço. ** Serão respeitados os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, conforme lei nº12.965, de 23 de abril de 2014, marco civil da internet (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm).*
Incluído	i. ii. iii. iv. v. vi. vii. viii. ix. x.	Velocidade de conexão simétrica (*download* igual a *upload*) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente. IP público, único, estático e unidirecional para o acesso do cliente disponibilizado via *NAT - Network Address Translation* ou via roteamento. Serviço de *Firewall* ativado, podendo ser customizado como permissivo, com bloqueio de acesso por meio de *ACL stateless* - de acordo com a necessidade do cliente, restrito a, no máximo, 6 (seis) *ACLs*. Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT – Ponto de Troca de Tráfego - o que possibilita aos provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados. Medição de tráfego de acesso pelo do sistema de monitoramento do Data Center do Governo. Mensuração do uso de banda pelos clientes por gráfico. Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial do Prodest para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas. Poderá ser solicitado serviço de proxy: configurado para comportar o controle do órgão, com envio de relatórios diários. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído		Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração.
Produto		Acesso à Internet escalonado conforme demanda do cliente. * ** O Prodest, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar a banda demandada pelo cliente e, uma vez detectada desproporcionalidade ou mesmo outro fator que coloque em risco o nível de serviços prestado no Data center do Governo, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.*
SLA		SLA de disponibilidade do acesso à Internet: 99,5 %
Requisitos	i. ii. iii. iv.	Formalização da demanda junto ao Prodest, que será submetida a análise de disponibilidade e viabilidade. Cliente deverá se conectar em, pelo menos, um concentrador do Data Center. Rede do cliente deverá pertencer ao padrão definido pelo Prodest. O solicitante deverá ser gestor.
Cobrança		Quantidade de Mbps contratado.

PUBLICAÇÃO NA INTERNET		
Responsável		Gerência de Suporte (Gesup) / Subgerência de Segurança (SGSEG).
Descrição		Prover acesso redundante à Internet para servidores situados no Data Center, utilizando tradução de endereços (NAT) no firewall de borda, na Administração Pública, garantindo, assim, disponibilidade e estabilidade ao serviço.
Incluído	i. ii. iii. iv. v. vi. vii. viii. ix.	Disponibilização de um endereço IP pertencente ao bloco ASN do Data Center, associado a um endereço IP reservado para o bloco IP da VLAN do cliente. Publicação (tradução) de um endereço IP público único, estático e bidirecional, para um endereço IP interno do Data Center via NAT - Network Address Translation. Alocação de banda ou para um endereço IP, ou para uma VLAN, possibilitando o compartilhamento de banda por servidores pertencentes à mesma VLAN. Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente. Firewall ativado, podendo ser customizado. Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT – Ponto de Troca de Tráfego. Isso permite aos provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados. Medição de tráfego de acesso com sistema de monitoramento do Prodest. Mensuração do uso de banda pelos clientes por meio de gráfico. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. ii.	Compartilhamento de banda entre IP's de VLANS diferentes. Encaminhamento de portas para IP's diferentes (PNAT).
Produto		Serviço publicado na Internet.
SLA	i. ii.	Níveis de garantia da banda, com ou sem *oversubscription*. SLA de disponibilidade da Internet: 99,5%.
Requisitos	i. ii. iii. iv.	Formalização da demanda junto ao Prodest. Cliente deverá possuir pelo menos uma VLAN contratada com o Prodest. O solicitante deverá ser gestor. Análise de disponibilidade de banda contratada junto às operadoras.
Cobrança		Quantidade de Mbps contratado.

REDE METROPOLITANA	
Responsável	Gerência de Operações (Geope) / Subgerência de Data Center (SGDAT).
Descrição	Serviço de interconexão entre órgãos da administração pública e Data Center do Estado pela rede metropolitana de alta velocidade do governo.
Incluído	i. Cessão de uso de equipamentos de infraestrutura. ii. Configuração dos equipamentos da camada IP. iii. Circuito com largura de banda de até 1Gbps, em regime de disponibilidade de 24x7 (24 horas por dia, todos os dias). iv. Monitoramento e suporte a incidentes e problemas em regime 24x7 (24 horas todos os dias). v. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. vi. Acesso aos serviços corporativos hospedados no Data Center (mediante contratação). vii. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. Gestão e cessão de equipamentos para rede interna do cliente. ii. Infraestrutura de climatização e rede elétrica. iii. Segurança patrimonial. iv. Fornecimento de ambiente físico para hospedagem dos ativos. v. Serviços de desobstrução da infraestrutura da passagem de cabos nas dependências do cliente.
Produto	Disponibilização de conexão com o Data Center.
SLA	i. 99,5% de disponibilidade mensal em regime de 24 x 7. ii. Tempos de atendimento: a. O tempo máximo para início do atendimento será de até 4 horas e o de solução de incidente até 8 horas, ambos contados a partir da abertura do chamado técnico. b. O tempo de solução poderá variar nas interrupções de serviço ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior (por exemplo, chuvas, desastres naturais, catástrofes, atos de vandalismo, etc.).
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest. ii. Análise prévia e aprovação da demanda do cliente pelo Prodest. iii. Ambiente físico adequado para instalação dos ativos, observando inclusive as questões de climatização, energia elétrica e segurança de acesso físico aos equipamentos. iv. Livre acesso aos colaboradores do Prodest ou por ele designados, aos equipamentos hospedados nos prédios públicos, inclusive em horários não comerciais, para o tratamento de incidentes. v. Estar localizado em região abrangida pela Rede. vi. Haver condições técnicas na infraestrutura de passagem de cabos para acesso à sala de equipamentos do cliente.
Cobrança	i. Pagamento unitário para ativação e/ou remanejamento dos ativos. ii. Pagamento mensal por ponto de rede disponibilizado.

Serviços de Data Center

VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES	
Responsável	Gerência de Operações (Geope) / Subgerência de Software Básico (SGSWB).
Descrição	Este serviço consiste na disponibilização de servidores virtuais em regime de nuvem privada, devidamente licenciados, escaláveis, eficientes e seguros, baseados em plataformas Windows ou Linux, na configuração que atende à necessidade do cliente e nos moldes de IaaS (Infrastructure as a Service) para a Administração Pública do ES. *O Prodest, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center, se reserva o direito de retirar da visão do cliente Máquinas Virtuais desligadas pelo próprio cliente há, pelo menos, 30 dias.*
Incluído	i. Configuração das máquinas virtuais de acordo com as políticas do Prodest, baseadas nas melhores práticas do mercado. ii. Atualização das versões das soluções de virtualização. iii. Ambiente licenciado Microsoft (Server e SQL Server) e Red Hat Enterprise Linux para servidores virtuais. iv. Ambientes suportados: v. Windows vi. Linux suportados: Red Hat (licenciado) e Debian - outros ambientes Linux sob consulta. vii. Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do helpdesk, durante o horário comercial do Prodest para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas. viii. Monitoramento 24 horas da infraestrutura e das máquinas virtuais. ix. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. x. Alta disponibilidade e redundância. xi. Gestão da capacidade do ambiente virtualizado por monitoramento, análise dos dados de utilização e ajustes das configurações das máquinas virtuais super ou subdimensionadas, assegurando o uso otimizado da infraestrutura. xii. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. Suporte à instalação e configuração de Sistemas Operacionais distintos daqueles licenciados pelo Prodest e Debian. ii. Outras soluções de virtualização que não as suportadas pelo Prodest. iii. Gerenciamento do Sistemas Operacionais e aplicativos (inclusive a aplicação de patches e atualizações). iv. Cessão de licenças do Prodest para os clientes. v. Licença de acesso para cliente (CAL). vi. Backup (contratação opcional). vii. Gestão e acesso aos servidores virtuais e seus conteúdos.
Produto	Servidor virtualizado de alta disponibilidade e redundante, dimensionado de acordo com a solicitação e necessidade do cliente, em ambiente seguro e monitorado.
SLA	i. Disponibilidade do serviço 99,5%. ii. Tempo de atendimento da S.A. de acordo com a característica da solicitação. iii. Tempo para provisionamento de máquinas virtuais: até 16 horas.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest. ii. Possuir gestor designado pelo cliente. iii. Ter acesso à Internet ou acesso ao Prodest via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	i. Configuração da máquina virtual a. Número de processadores. b. Quantidade de memória RAM disponibilizada. ii. Espaço em disco disponível para armazenamento, incluindo-se também o espaço necessário ao Sistema Operacional.

ARMAZENAMENTO DE DADOS	
Responsável	Gerência de Operações (Geope) / Subgerência de Data Center (SGDAT).
Descrição	Fornecimento de área de armazenamento de dados (Storage) no Data Center com provisionamento para ambiente de virtualização de servidores.
Incluído	Monitoramento dos volumes provisionados.
Excluído	i. Gestão de conteúdo dos dados armazenamento. ii. Configuração de cliente de acesso (para acesso via protocolos NAS). iii. Liberação de regras de acesso em firewall (para acesso via protocolos NAS). iv. Serviço de virtualização de servidores. v. Serviço de acesso às Redes metropolitanas do governo. vi. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Produto	Armazenamento de dados.
SLA	99,5% para disponibilidade mensal para serviços corporativos de Data Center.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest. ii. Possuir gestor designado pelo cliente. iii. Contratação de serviços de virtualização de servidores.
Cobrança	Pagamento mensal por GB disponibilizado.

BACKUP	
Responsável	Gerência de Operações (Geope) / Subgerência de Data Center (SGDAT).
Descrição	Serviço de backup de dados para ambiente de virtualização sob gestão do Prodest.
Incluído	i. Instalação e configuração de agentes de backup quando necessário (requer avaliação prévia por parte do Prodest). ii. Observância à política de execução de backups do Prodest: a. Ambientes de Produção: • Execução diária dos backups (padrão) ou, • Execução semanal, quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). b. Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: • Execução semanal dos backups (padrão), ou • Execução quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). iii. Observância à política de retenção de backups do Prodest: a. Ambientes de Produção: • Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, • Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais). b. Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: • Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, • Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais). iv. Monitoramento dos jobs de backup. v. Restauração de dados. vi. Licença de software. vii. Disponibilização de área de armazenamento. viii. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	i. Gestão de conteúdo dos dados armazenados. ii. Liberação de regras de acesso em firewall. iii. Backup de estações de trabalho. iv. Backup/restore para serviços de banco de dados. v. Seleção de arquivos e pastas a serem protegidos (somente é possível backup do servidor virtual inteiro).
Produto	Segurança dos dados.
SLA	99,5% de execução dos backups agendados.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest. ii. Compatibilidade entre a solução de backup e os sistemas operacionais / aplicações que serão protegidas. iii. Contratação de serviço de virtualização de servidores no Data Center.
Cobrança	Pagamento mensal por GB protegido.

Sistemas de informação

SISTEMA ELETRÔNICO DE PROTOCOLO	
Responsável	Gerência de Sistemas de Informação (Gesin).
Descrição	O Sistema Eletrônico de Protocolo (SEP) tem como objetivo o gerenciamento e controle das operações de recebimento, registro e tramitação de processos na Administração Pública Estadual.
Incluído	i. Gerar relatórios sob demanda. ii. Capacitar usuários. iii. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
SLA	O tempo máximo definido para o retorno do sistema, em caso de parada total durante o horário comercial, é de até 8 (oito) horas, estando o mesmo ativo e em produção no regime de 24x7x365 dias. Disponibilidade: 99% por mês.
Cobrança	Os serviços serão faturados de acordo com o quantitativo de processos cadastrados no sistema.
Observação	O Sistema Eletrônico de Protocolo está em processo de descontinuidade.

Apoio Especializado

CONSULTORIA - INFRAESTRUTURA E PLATAFORMA	
Responsável	Consultoria em software básico, e-mail, redes, internet e projetos de TIC: Gerência de Suporte (Gesup). Consultoria em servidores físicos, virtuais, armazenagem de dados e backup: Gerência de Operações (Geope).
Descrição	Prestação de serviços de consultoria para propor soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) focadas em infraestrutura, abordando diversas áreas, como: i. Software básico. ii. Armazenagem de dados. iii. Servidores físicos e virtuais. iv. Comunicação (e-mail). v. Conectividade (rede e internet). vi. Projeto de TIC. O serviço pode ser feito por projetos, atuando na fase de planejamento, potencializando sua aplicabilidade e os recursos disponíveis, bem como buscando estratégias para minimizar possíveis riscos, aumentando, assim, as taxas de sucesso. A consultoria atende ainda demandas pontuais, por meio de visitas técnicas, orientações e apoio na escolha e na implantação de soluções de TIC.
Incluído	i. Identificação da necessidade. ii. Delimitação do escopo do serviço em conjunto com o cliente. iii. Orientações técnicas associadas ao contexto analisado. iv. Elaboração de relatório consultivo.
Excluído	Realização de consultoria em assuntos não relacionados à TIC (consultoria de negócio).
Produto	Como produto do serviço de consultoria será entregue ao cliente relatório consultivo.
SLA	i. SLA de disponibilidade para o serviço: o serviço poderá ser requisitado em horário comercial (8h30 às 12h e 13h30 às 18h). ii. SLA para entrega do relatório: até 10 (dez) dias úteis, contados da data pactuada com o cliente.
Requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest. ii. Disponibilidade do cliente para definição do escopo e demais alinhamentos. iii. Informações do ambiente do cliente.
Cobrança	A cobrança será de acordo com o número de horas de consultoria e/ou suporte técnico consumidas para execução dos serviços.

CONTRATO nº 014/2021 firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e o PRODEST.

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS 2021		
DESCRIÇÃO	**UND**	**PREÇO**
COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE		
Acesso à Internet (sem IP Válido)	Mbps	R$ 31,13
Publicação na Internet	Mbps	R$ 31,13
Rede Metropolitana - manutenação	Ponto	R$ 516,66
Rede de fibra óptica - Implantação/remenejamento	Ponto	R$ 2.464,76
DATACENTER		
Virtualização de Servidores		
VM - Memória RAM	GB	R$ 59,56
VM - Processador	VCPU	R$ 87,22
Área em Disco	GB	R$ 0,46
Backup		
Backup (área protegida)	GB	R$ 1,10
SISTEMA DE INFORMAÇÃO		
Sistema Eletrônico de Protocolo - SEP	Processo	R$ 0,01
RECURSOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS		
Consultoria e Suporte		
Consultoria / Desenvolvimento / Suporte (Analista)	Hora	R$ 136,93
Atendimento e Suporte (Técnico)	Hora	R$ 71,67

CONTRATO Nº 014/2021 firmado entre o DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e o PRODEST.

ANEXO III – LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS

LEVANTAMENTE DOS SERVIÇOS E PREÇOS					
DESCRIÇÃO	**UND**	**PREÇ UN.**	**QUANTIDADE**	**MENSAL (R$)**	**12 MESES (R$)**
COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE					
Acesso à Internet (sem IP Válido)	Mbps	R$ 31,13	200	R$ 6.226,00	R$ 74.712,00
Publicação na Internet	Mbps	R$ 31,13	30	R$ 933,90	R$ 11.206,80
Rede Metropolitana - manutenação	Ponto	R$ 516,66	13	R$ 6.716,58	R$ 80.598,96
Rede de fibra óptica - Implantação/remenejamento	Ponto	R$ 2.464,76	1/ano		R$ 2.464,76
DATACENTER					
Virtualização de Servidores					
VM - Memória RAM	GB	R$ 59,56	80	R$ 4.764,80	R$ 57.177,60
VM - Processador	VCPU	R$ 87,22	50	R$ 4.361,00	R$ 52.332,00
Área em Disco	GB	R$ 0,46	10000	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00
Backup					
Backup (área protegida)	GB	R$ 1,10	5000	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Sistema Eletrônico de Protocolo - SEP	Processo	R$ 0,01	35000	R$ 350,00	R$ 4.200,00
RECURSOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS					
Consultoria e Suporte					
Consultoria / Desenvolvimento / Suporte (Analista)	Hora	R$ 136,93	1	R$ 136,93	R$ 1.643,16
Atendimento e Suporte (Técnico)	Hora	R$ 71,67	3	R$ 215,01	R$ 2.580,12
VALOR TOTAL				**R$ 33.804,22**	**R$ 408.115,40**

CONTRATO Nº 014/2021 firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e o PRODEST.

ANEXO IV - TERMO DE DESIGNAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO							
Responsável Técnico (Gestor de TI) e servidores autorizados e abertura de chamados técnicos na Central de atendimento.							
Nome do Órgão e Sigla do Órgão:							
Endereço Completo:							
Item	**Nome Completo**	**Deptº./ Setor**	**Cargo/ Função**	**Telefone**		**Nº. Funcional/ Matrícula**	**Local**
				Fixo	**Celular**		
Nome e assinatura do ordenador de despesa:							

OBS.: MANTER OS DADOS DE CADASTRO, E LISTA DE SERVIDORES AUTORIZADOS A ABERTURA DE CHAMADOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS JUNTO AO PRODEST.

CONTRATO 014/2021
PROCESSO Nº. 00003189

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -PRODEST. **OBJETO:** Prestação de serviços de tecnologia da informação. **VALOR MÁXIMO ANUAL:** R$ 408.115,40 (quatrocentos e oito mil cento e quinze reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho da Atividade 06.101.03.092.0042.2357, Elemento de despesa 3.3.91.40.35/11, Fonte 0301, do orçamento da Defensoria Pública para o exercício de 2021.

Vitória, 03 de novembro de 2021.
GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público-Geral
Protocolo 741880

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 1118 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
DEFERIR o gozo de férias da defensora pública, ADRIANA PERES MARQUES DOS SANTOS, no dia 22/11/2021 (2020/2021) e SUSPENDER 17 (dezessete) dias por necessidade do serviço público.
SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 741840

PORTARIA DPES Nº 1119 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
ALTERAR parcialmente, a Portaria DPES nº 940 de 20/09/2021, publicada em 21/09/2021, que se refere às férias do defensor público DAVID DE CARVALHO SABOYA ALBUQUERQUE, do dia 04/11/2021 para o dia 16/12/2021 (2020/2021) e SUSPENDER 27 (vinte e sete) dias por necessidade do serviço público.
Protocolo 741842

PORTARIA DPES Nº 1120 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
DEFERIR o gozo de férias da defensora pública, FERNANDA PRUGNER, i) nos dias 02/12/2021 e 03/12/2021 (2019/2020) ii) nos dias 06/12/2021 e 07/12/2021 (2020/2021) e SUSPENDER 28 (vinte e oito) dias por necessidade do serviço público.
Protocolo 741844

PORTARIA DPES Nº 1121 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
DEFERIR o gozo de férias do defensor público, GUILHERME DE MEDEIROS KNIBEL, nos dias 04/11/2021 e 05/11/2021 (2020/2021) e SUSPENDER 28 (vinte e oito) dias por necessidade do serviço público.
Protocolo 741846

PORTARIA DPES Nº 1122 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
DEFERIR o gozo de férias da defensora pública, JHOANE FERREIRA FERNANDES BRAZILEIRO, nos dias 16/11/2021 a 18/11/2021 (2018/2019) e SUSPENDER 02 (dois) dias por necessidade do serviço público.
Protocolo 741847

PORTARIA DPES Nº 1123 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
DEFERIR o gozo de férias do defensor público, LEONARDO GOMES CARVALHO, no dia 19/11/2021 (2019/2020) e SUSPENDER 16 (dezesseis) dias por necessidade do serviço público.
SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 741849

Conselho Superior

PORTARIA DPES Nº 1117, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do art. 7º, XXI da Lei complementar estadual nº 55/1994, CONVOCA o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para a 16ª Sessão Ordinária (biênio 2020-2022) que será realizada de forma híbrida (presencial e online) no dia **5 de novembro de 2021, às 9h,** com a seguinte pauta:
1. PROCESSO PARA DISTRIBUIÇÃO
1.1 Processo nº 00002699/2021 - com pedido de urgência;
Conselheiro proponente: Conselheiro Presidente;
Assunto: Lista de antiguidade para fins de promoção e remoção.

2. ORDEM DO DIA (ART. 30, RICSDPES)
2.1 Processo nº 3266/2021;
Conselheiro proponente: Conselheiro Presidente;
Assunto: Procedimento de escolha do Corregedor--Geral para o biênio 2022-2023.
Situação: votação a iniciar.

Vitória, 3 de novembro de 2021.
GILMAR ALVES BATISTA
Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral
Protocolo 741760

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA DPES Nº 1116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE LEONARDO CAETANO DE ANDRADE de 08.11.2021 a 07.11.2022 lotado no Núcleo de Presos Provisórios - NPP (Audiência de Custódia), no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BRENO FREIRE DARE de 08.11.2021 a 07.11.2022 lotado no Núcleo de Presos Provisórios - NPP (Audiência de Custódia), no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE DAIANA SANTOS MARINHO de 08.11.2021 a 07.11.2022 lotada na Defensoria Plena de Piúma, no turno vespertino.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 3 de Novembro de 2021 às 21:48:59
Código de Autenticação: b6f7c2e4